

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

OF. Nº 116 /83/DGPI/PRES. Brasília., 04 de fevereiro de 1.983

DO.: Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

À.: Diretoria da Missão Anchieta - Diamantino - M.T.

AT Pe. Thomaz Aquino Lisboa

Assunto.: Informações sobre limites da área Salumã (solicita)

Ao proceder a análise do dossiê referente a eleição da área indígena Salumã, verificou esta Fundação discrepâncias quanto a localização do limite Área Indígena/Faz. Londrina, inviabilizando concluir os estudos para definição da área a ser estabelecida para os Índios Salumã.

Foram realizados dois trabalhos de eleição, que com pequenas alterações, apresentam a mesma área. Os trabalhos de eleição, o 1º realizado em 1979 e o 2º em 1981, contaram com a participação do Missionário Vicente Canãs, conforme consta dos respectivos Relatórios.

O 1º trabalho de Eleição, realizado em 1979, estabeleceu os limites da área, em trabalho conjunto FUNAI/SEMA, uma vez que esta havia recebido uma doação de 200.000 ha do Estado do Mato Grosso, para criação da Estação Ecológica Iquê/Juruena.

Verificou-se uma sobreposição de áreas, que de acordo com entendimentos FUNAI/SEMA, havidos na época, permaneceria, como área indígena.

A antropóloga Ana Maria Ribeiro Lange, encaminhou o mapa resultante deste trabalho à Missão, que devolveu-o, com a correção da parte do limite norte - Área/Faz. Londrina.

Em 1981, outra equipe, de técnicos da FUNAI, realizou novo trabalho de eleição da área, e plota a mesma área de 1979 com pequenas modificações, sem contudo, considerar a correção introduzida pelo Pe. Thomaz Aquino Lisboa, no mapa em 1979.

E finalmente, o Mapa encaminhado à FUNAI pela SEMA, em 1979 aponta o limite com a Fazenda Londrina, através de uma linha seca, entre o rio Preto e o rio Juruena, abaixo, mais próximo da confluência deste, com o rio Papagaio, muito além do igarapé Alouinã, afluente da margem esquerda do rio Juruena. Nas imediações do Igarapé Alouinã, foi estabelecido o limite, em 1979 e 1981, conforme registro nos mapas que acompanham os Relatórios

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

de eleição.


Face ao exposto, a impossibilidade de enviar um Técnico à área e principalmente, o conhecimento que esta Missão tem sobre a questão, solicito o especial obséquio de:

- 1) plotar no mapa, o limite área/Faz. Londrina;
- 2) a sede da Fazenda Londrina;
- 3) os igarapés Alouinã, Olowinã, Arimena e Anasseuinã;
- 4) sítios e ocupações Salumã, próximos ao limite área/Fazenda Londrina;
- 5) o 1º G.T. - 1979, sugere que parte do limite sul, da área Salumã, seja contígua a área indígena Pirineu de Souza, verifica-se que posteriormente este limite é fixado mais ao norte, acima do limite da área Pirineu de Souza, num igarapé sem nome, solicito igualmente, informar sobre a questão.

Esclareço que a área Pirineu de Souza foi demarcada pelo ex-SPI. Em 1981, atendendo reivindicação dos Índios daquela área, a FUNAI delimitou a mesma, fazendo incluir uma faixa de 2 Km de largura, ao longo do igarapé Tolueri (Toleri), a sua margem esquerda.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
PAULO MOREIRA LEAL  
Presidente/FUNAI

et  
RESPONDIDO ATRAVÉS DE N.º — DE 19 02 83

RESPONDIDO ATRAVÉS DE N.º SH. DE 15 03/83